



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025

**Ementa:** Aprova, com ressalvas, as contas anuais do Prefeito Municipal de Marechal Floriano relativas ao exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Juarez José Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, nos termos do inciso IV do art. 18 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas anuais do Município de Marechal Floriano, referentes ao exercício de 2023, prestadas pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Lorenzoni, em conformidade com o Parecer Prévio TC-052/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** As ressalvas de que trata o art. 1º não prejudicam a adoção, pelo Poder Executivo, das medidas corretivas e de aperfeiçoamento da gestão fiscal e orçamentária apontadas pelo TCEES e por esta Comissão, devendo o Chefe do Poder Executivo:

**I** – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos do art. 8º da LRF;

**II** – aperfeiçoar o planejamento das peças orçamentárias, assegurando equilíbrio fiscal e transparência;

**III** – adotar medidas para mitigar os riscos à sustentabilidade fiscal, em especial diante da extração do limite de 95% previsto na EC nº 109/2021 no exercício de 2023;

**IV** – monitorar o Plano Municipal de Educação – PME, com foco nos indicadores 1A, 1B, 2A, 4B, 6A, 6B, 16A e 17, buscando a melhoria dos que apresentam baixa probabilidade de cumprimento; **V** – monitorar o Plano Municipal de Saúde – PMS, promovendo ações para o alcance das metas ainda não atingidas;

**VI** – aprimorar o desempenho no programa Previne Brasil, com atenção às metas de vacinação infantil e ao acompanhamento de hipertensos e diabéticos;



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLÔNESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – observar o art. 165, §§ 2º, 10 e 11, da Constituição Federal, garantindo que a LDO estabeleça programas prioritários e assegure a continuidade de políticas públicas relevantes.

**Art. 3º** Determina-se o envio de cópia deste Decreto Legislativo, acompanhado do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e às Secretarias Municipais competentes, para ciência e providências.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

**Juarez José Xavier**  
Presidente da CMMF



Deus seja  
Louvado